



Pref Coremas <prefeituradecoremas.pb1@gmail.com>

Fwd: impugnação dos editais 008/2022 e 009/2022.

1 mensagem


danilo braga <jdanilobraga@hotmail.com>

15 de julho de 2022 20:05


Para: "prefeituradecoremas.pb1@gmail.com" <prefeituradecoremas.pb1@gmail.com>

DB CONSTRUTORA EIRELLI

4 anexos

 **impugnação 08.2.pdf**
206K

 **impugnação 09.pdf**
198K

 **impugnação 09.2.pdf**
164K

 **impugnação 08.pdf**
218K

Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coremas – Paraíba.
Tomada de Preços nº 009/2022.
Processo Administrativo nº 151/2022
Tipo: Menor valor global

IMPUGNAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A DB CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Maria Moreira de Sá, nº 91, São José, Cajazeiras - PB – CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.3112.3000/0001-56, por meio de seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no nos termos do item 2.3 do edital, dos arts. 3ºda Lei 8.666/93 e do art. 37, XXI da Constituição Federal, apresentar, tempestivamente, a sua impugnação ao edital, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Venho, tempestivamente, apresentar impugnação ao Edital 008/2022, nos termos do item 8.4 apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a serem praticadas no julgamento em questão.

II – DOS FATOS E DO DIREITO DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar para tender ao item 8.4 – Capacitação Técnico-Operacional/Profissional o seguinte:

8.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/PROFISSIONAL:

d) A pessoa jurídica e/ou profissional responsável deverá apresentar comprovação de competência com caráter operacional (Caráter de execução) de no mínimo de 40% (Quarenta por cento) que limitadas estas exclusivamente às parcelas (Itens) de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto da licitação, a seguir:

COMPETÊNCIA DE CARÁTER TÉCNICO OPERACIONAL					
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTITATIVO	ACERVO MIN DE 40%
REVESTIMENTOS - PISO					
94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio)	m	67,12	26,85
92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado	m ²	146,22	58,49
JARDINEIRA/BANCO					
101093	SINAPI	Piso em mármore	m ²	13,35	5,34

Considerando o objeto da licitação que é **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mão da água, conforme planilha de orçamentária.**

Entendemos que devido as características e natureza do objeto a exigência do item: *Piso em mármore (Jardineira/Banco)* para atender à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/PROFISSIONAL é irrelevante. Tal exigência que, em síntese, só fazem restringir a competitividade, implicando assim, em um úmero restrito de participantes. Muitas exigências de caráter técnico operacional é uma barreira para que mais empresas possa participar da licitação.

Portanto, fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação. A empresa IMPUGNANTE tem potencial capacidade de atender ao objeto.

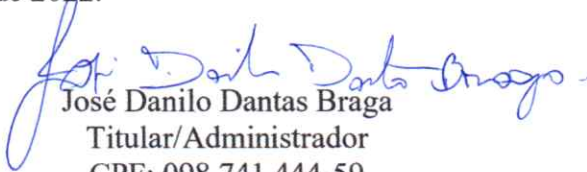
III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento da presente impugnação, com efeito para que seja:

Retirar do item: Piso em mármore (JARDINEIRA/BANCO) que em nada contribui para a realização dos serviços de engenharia de construção de praças. Os itens apresentados na categoria REVESTIMENTOS-PISO é suficiente para a execução da obra.

Nestes Termos
P. Deferimento

Coremas-PB, 15 de julho de 2022.


José Danilo Dantas Braga
Titular/Administrador
CPF: 098.741.444-59